



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.883, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Acrescenta a alínea c ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta a alínea c ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008:

“Art. 1.º...

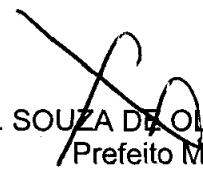
IV – cultural:

c) Entidade de Filantropia, Cultura e Arte – Efica R\$ 50.000,00”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.391.0149.1929.4.4.50.42.00.00.00.00, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de maio de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES